



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 18042/2019
Data: 27/11/2019 Horário: 10:26
Legislativo -

Ribeirão Preto, 21 de novembro de 2019.

Of. Nº 4.258/2019-C.M.

57

Senhor Presidente

Comissão Permanente de Constituição,

Justiça e Redação

Rib. Preto, 28 NOV 2019 de.....

Presidente

URGENTE

**PRIMEIRO PARA
DELIBERAÇÃO**

ATÉ 04/02/2020

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou sancionando parcialmente o Projeto de Lei nº 163/2019 que: “DISPÕE SOBRE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DENOMINADO “EcoGincana DE RIBEIRÃO PRETO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, consubstanciado no Autógrafo nº 225/2019, encaminhado a este Executivo, e apondo Veto Parcial aos dispositivos abaixo discriminados, pelas razões que adiante seguem.

Para tanto estou sancionando parcialmente a Lei nº 14.427, de 21 de novembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DISPOSITIVOS VETADOS:

Incisos II, III, IV e V do Artigo 7º

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Os incisos II, III, IV e V do artigo 7º apontam fontes de recursos cuja deliberação de utilização é privativa do Chefe do Poder Executivo, invadindo a esfera de competência de iniciativa do Poder Executivo, padecendo de vício de iniciativa, tendo em vista que é competência privativa do Poder Executivo a organização e funcionamento da administração municipal, bem como a edição de atos e normas de planejamento, direção e organização dos assuntos de interesse local, na esfera da gestão administrativa (princípio da reserva da Administração constante do artigo 47, incisos II e XIV da Constituição Estadual), ofendendo, igualmente, o princípio da harmonia e separação dos Poderes (art. 5º da Constituição Estadual).

Nesse sentido:

Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta contra a Emenda nº 40 de 13.04.2011, que acrescentou o inciso XVII, do art. 8º, "a" e art. 208 ambos da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto. Referidas normas autorizam o Poder Legislativo de Ribeirão Preto a celebrar termo de ajustamento de conduta" (TAC) e condiciona a Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional a prévia autorização legislativa, sob pena de nulidade e responsabilidade. Violação ao princípio da independência e da separação dos Poderes. Ofensa aos artigos 2º da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Constituição Federal. Inconstitucionalidade configurada.
Ação procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade
0310337-92.2011.8.26.0000; Relator (a): Guerrieri
Rezende; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de
Justiça de São Paulo NIA; Data do Julgamento.
17/10/2012; Data de Registro: 30/10/2012)

Cabe exclusivamente ao Poder Executivo a decisão quanto
ao direcionamento dos recursos oriundos de recursos federais ou estaduais e
termos de ajustamento de conduta celebrados por si ou decisões judiciais
favoráveis.

Isso porque é matéria de organização municipal,
consistente em atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de
gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais
coletivas. Desse modo, privativa do Poder Executivo e inserida na esfera do
poder discricionário da administração. Não se trata, evidentemente, de atividade
sujeita à disciplina legislativa, razão pela qual não compete à Câmara Municipal,
através de lei, ocupar-se do referido objeto, sob pena de se permitir que atue
invadindo área privativa do Poder Executivo.

Note-se que o caráter meramente autorizativo dos incisos
não afasta sua inconstitucionalidade, já que o Órgão Especial do Tribunal de
Justiça de São Paulo tem decidido em casos semelhante que *“o Prefeito não
precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva
competência, notadamente o poder de regulamentar leis e expedir decretos,
configurando usurpação de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo a
imposição, pelo Legislativo, de prazo para regulamentação da norma,
interferindo no juízo de conveniência e oportunidade da administração pública
municipal”* (TJSP - ADIN nº 2109933-44.2018.8.26.0000, Rel. Des. Renato



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sartorelli, j. 05/09/2018).

No mesmo sentido:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 12.907, de 23 de fevereiro de 2018, do Município de São José do Rio Preto, que dispõe sobre “autorização para promover parceria público-privada para a instalação e manutenção de placas de nomenclatura de ruas”. Alegação de vício de iniciativa e ofensa ao princípio da separação dos poderes. Reconhecimento. Lei impugnada, de iniciativa parlamentar, que ao dispor sobre implementação de parcerias público-privada, avança sobre área de planejamento, organização e gestão administrativa, ou seja, trata de matéria que é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Lei meramente autorizativa. Irrelevância. Prefeito Municipal que não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência. Norma impugnada que, na verdade, contém indisfarçável “determinação” (ADIN nº 0283820-50.2011, Rel. Des. Walter de Almeida Guilherme, j. 25/04/2012), sendo, por isso, manifestamente inconstitucional. Ação julgada procedente. (TJSP, Direta de Inconstitucionalidade 2003556-15.2019.8.26.0000; Relator (a): Ferreira Rodrigues; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro Unificado - N/A; Data do Julgamento: 24/04/2019; Data de Registro: 26/04/2019)

A propósito do tema, já o Supremo Tribunal Federal julgou representação (nº 993-9) por inconstitucionalidade de uma lei estadual



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

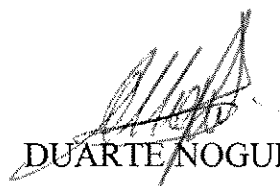
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

(Lei nº 174, de 8/12/77, do Estado do Rio de Janeiro) que autorizava o Chefe do Poder Executivo a praticar ato que já era de sua competência constitucional privativa, decidiu que *“o só fato de ser autorizativa a lei não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa”* (RTJ 104/46).

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar parcialmente o **Autógrafo Nº 225/2019**, submeto o **VETO PARCIAL** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

LINCOLN FERNANDES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 225/2019

Projeto de Lei nº 163/2019

Autoria do Vereador Paulinho Pereira

**DISPÕE SOBRE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DENOMINADO
“EcoGincana DE RIBEIRÃO PRETO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

CAPÍTULO I

Do Objeto da Lei e do Âmbito de sua Aplicação

Art. 1º Por esta lei fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, atividade de caráter educativa, de cunho ambiental, que se denomina “EcoGincana de Ribeirão Preto”, que será integrada no contexto do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo único. A implementação desta atividade de cunho ambiental será disciplinada pelo Regulamento constante do anexo desta lei, para que tenha efetividade.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Objetivos

Seção I

Dos Princípios

Art. 2º Constituem princípios desta lei:

I - ênfase no aprofundamento de conhecimento e na formação continuada de docentes e discentes quanto ao meio ambiente;

II - ter caráter de formação de juízo crítico e sensível à importância da conscientização prática sobre o meio ambiente e da conservação ambiental;

III - estimular a conscientização sobre os princípios de redução, reutilização e reciclagem como mecanismos de preservação do meio ambiente no plano local;

IV - promover e prestigiar, mediante atividades lúdicas, a formação de dimensão cultural ética quanto à importância da conservação ambiental;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

V - estimular e fortalecer o juízo crítico e de consequências sobre a ação humana no meio ambiente e a realidade socioambiental local;

VI - estimular o preparo dos educadores e dos educandos, aliando conhecimento teórico com vivência na prática e na observação sobre as consequências da ação humana e do consumo sobre o meio ambiente em nível local e regional;

VII - difundir o conhecimento e estimular a cooperação da sociedade quanto a práticas conservativas e de preservação ambiental, aliando-as a práticas educativas, mediante cooperação entre os diversos atores, para a conservação ambiental no plano macro;

VIII - promover a cidadania, a autonomia e a geração de conhecimento, sem prejuízo da inclusão de novos saberes em matéria ambiental;

IX - buscar e maximizar a efetividade da lei e a excelência nas ações dela decorrentes.

Seção II

Dos objetivos

Art. 3º São objetivos desta lei:

I - introduzir mecanismo lúdico, de caráter extracurricular e de educação ambiental, para promover e desenvolver a conscientização ambiental de forma a aliar conhecimento teórico com a prática integrada ao meio ambiente;

II - formar conscientização das gerações e da sociedade, por via de processos criativos e continuados, que gerem debate quanto à importância da coleta seletiva e da reciclagem, enquanto formas de preservação ambiental no plano local;

III - fomentar a educação ambiental e estimular as práticas que levem ao conhecimento dos princípios de redução, reutilização e reciclagem de materiais descartados e sobre a importância de formas corretas de descarte não prejudiciais ao meio ambiente local;

IV - aprimorar, através da experiência vivida, a sensibilização ambiental e

V - promover o desenvolvimento sustentável.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CAPÍTULO III

Dos Valores e Instrumentos

Seção I

Dos valores a serem realizados

Art. 4º São valores que a “*EcoGincana de Ribeirão Preto*” deverá contemplar e realizar, dentre outros:

I - difusão de conhecimento teórico e prático no tocante às disciplinas ambientais, mediante utilização de processo lúdico;

II - estímulo à obtenção de visão crítica sobre as questões ambientais, notadamente as relacionadas com a efetividade dos princípios da redução, reutilização e reciclagem em âmbito local e no nível do bioma característico da região metropolitana e quanto a sua inserção e importância no plano global;

III - assegurar que haja permanente compromisso quanto à difusão continuada de conhecimentos e práticas ambientais e sustentáveis para a comunidade em geral;

IV - realizar permanente difusão de conhecimento ambiental, de cunho prático e teórico, com vistas a ampliar a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente em nível local.

Seção II

Dos instrumentos

Art. 5º São instrumentos desta lei:

I - o regulamento anexo da para a perfeita execução desta lei;

II - a política municipal de educação ambiental;

III - as atividades que tornem efetiva no Município a “*EcoGincana de Ribeirão Preto*”, de conformidade com o Anexo desta lei.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CAPÍTULO IV

Das Atividades

Art. 6º As atividades no âmbito da "*EcoGincana de Ribeirão Preto*" serão as contempladas no regulamento anexo a esta lei.

CAPÍTULO V

Dos Recursos

Art. 7º Para a execução desta lei, ficam definidas as seguintes fontes de recursos:

I - os oriundos de convênios e, ou parcerias público-privadas, com a iniciativa privada e, ou entidades filantrópicas do terceiro setor;

II - subvenções por destinação de recursos do Ministério do Meio Ambiente e, ou da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, atendidas as exigências legais para sua obtenção;

III - oriundos de destinação via dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, relativos ao meio ambiente, que venham a ser firmados com a Administração Municipal, de conformidade com os artigos 1º, inciso I e 5º, inciso III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

IV - que venham a ser destinados por decisão oriunda do Poder Judiciário em favor da Administração Municipal, em ações civis públicas ambientais ou por homologação judicial de assinaturas de Termos de Ajustamento de Condutas;

V - que venham a ser destinados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em virtude de ajustamento de condutas promovidas por meio de Termos de Ajustamento ambientais firmados perante aquele Órgão;

VI - de doações ou outros meios lícitos de obtenção de recursos;

VII - de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

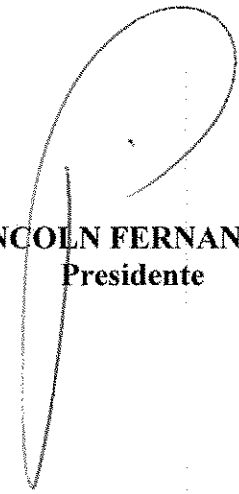
CAPÍTULO VI **Disposições Finais**

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei, após a sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Ribeirão Preto, 1º de novembro de 2019.



LINCOLN FERNANDES
Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO

EcoGincana de Ribeirão Preto

REGULAMENTO

1 – DA ORGANIZAÇÃO

1.1) A EcoGincana de Ribeirão Preto/SP será organizada por uma COMISSÃO ORGANIZADORA designada em ato específico para funcionar na unidade escolar que a realizará.

2 – OBJETIVO:

2.1) Promover ações que estimulem a reflexão sobre a coleta seletiva, com foco nos 3 Rs (*reduzir, reutilizar e reciclar*), sensibilizando, de maneira prática e dinâmica, toda a comunidade do município de Ribeirão Preto, sobre a importância da preservação ambiental, especialmente, no que se refere aos cuidados na produção do lixo, proporcionando, ainda, a melhoria das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis, através da agregação de valores dos materiais coletados e diminuição da exploração dos recursos naturais, bem como estimular a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Ribeirão Preto.

3 – DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1) AS ATIVIDADES DA **EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO** obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

- a) Formação da Comissão Organizadora: **(data a ser definida)**
- b) Reunião para definição da EcoGincana com representantes dos segmentos envolvidos.
- c) **Início das inscrições em XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX**, no seguinte local:

3.2) As PROVAS e as atividades da **EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO** obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

• PROVAS SOCIAIS:

- a) **Arrecadação de materiais recicláveis**, no período **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, os quais deverão ser entregues na Cooperativa dos Recicladores de Ribeirão Preto (cooperativa a ser definida), localizada na (Av.) (Rua) XXXXXXXX, no período acima definido, onde serão devidamente pesados e registrados;
- b) **Conscientização porta a porta setorizada** – Haverá reunião com os coordenadores para eventuais instruções, no dia **XX/XX/20XX**. O trabalho de conscientização poderá ser iniciado a partir do dia **XX/XX/XX** até **XX/XX/20XX**.

• PROVAS CULTURAIS:

- a) **Desfile de Roupas feitas com materiais recicláveis** no dia da Gincana - **XX/XX/20XX**;
- b) **Tapete Ecológico** no dia da Gincana - **XX/XX/20XX**; (onde os representantes de cada equipe deverão levar os materiais que acharem que serão necessários, lembrando que devem ser materiais que serão reaproveitados e não materiais novos);
- c) **Festival de Paródias** em **XX/XX/20XX**, a partir das XX:XX horas em local a ser designado e divulgado previamente pela Comissão Organizadora; onde a instrumentalização e vocal deverão ser feitos pela própria equipe, caso seja necessário poderá ser utilizado playback; a paródia tem como tema “3 Rs (reduzir, reutilizar e reciclar)”;
- d) **Prova do Teatro** em: **XX/XX/XX**, a partir das XX:XX em local a ser designado e divulgado previamente pela Comissão Organizadora e divulgado previamente; lembrando que o tema é “Coleta Seletiva” e cada equipe terá de 10 a 15 minutos para apresentar a peça;
- e) **Criação de obra de Arte** com a utilização de materiais recicláveis (confeccionado pela própria equipe), a qual será exposta no dia **XX/XX/XX** em local a ser designado pela Comissão Organizadora das XX:XX às XX:XX horas; lembrando que a identificação da obra deverá ser feita atrás da mesma, evitando que a comissão julgadora identifique a equipe.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

• PROVAS ESPORTIVAS:

- a) No dia da gincana cada equipe deverá ter sua **MASCOTE**, a qual participará o dia todo com sua equipe. Lembrando que o traje deve ser confeccionado pela própria equipe se atendo ao tema "Coleta Seletiva e Respeito ao meio ambiente". A mascote deverá estar animando a equipe durante a realização da gincana.
- b) Haverá provas surpresa que serão aplicadas durante a realização da Gincana no dia **XX/XX/20XX**, com início às **X:XX horas** no local a ser definido.

• PROVAS DE CONHECIMENTO:

- a) Serão aplicadas provas de conhecimento referente ao meio ambiente, coleta seletiva, preservação ambiental e 3 Rs durante a realização da Gincana no dia **xx/xx/xxxx**, com início às **xx:xx horas** no local a ser definido.
- b) Entre uma das últimas tarefas estará a de trazer uma pessoa da comunidade com mais de 60 anos para se apresentar junto à equipe no dia da gincana. Porém esta mesma pessoa deverá contar ao público presente como era a situação do lixo em sua infância e juventude.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1) Para participação na EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO as inscrições das equipes e dos integrantes serão realizadas do dia **xx/xx/xx** até o dia **xx/xx/xx**, em local a ser definido Comissão Organizadora.
- 4.2) Poderá ser inscrito como integrante de equipe alunos da rede municipal de ensino e toda a comunidade do município de Ribeirão Preto-SP;
- 4.3) Cada equipe se inscreverá utilizando um nome e cor predominante que deverá ser utilizada no uniforme;
- 4.4) Cada equipe deverá inscrever no mínimo XX e máximo XX integrantes, podendo ter entre eles XX professores e de XX a XX padrinhos;
- 4.5) Cada equipe deverá obrigatoriamente ter XX coordenador;
- 4.6) Após a entrega da ficha de cadastro a equipe não poderá substituir nenhum componente, mesmo em caso de desistência, o que deverá ser informado para a Comissão Organizadora.

5 – DOS PATROCÍNIOS

- 5.1) Cada equipe terá direito a buscar patrocínio que viabilizem premiações ou a estrutura da Gincana, limitando ao número de quatro (X) patrocinadores por equipe, os quais terão direito a toda publicidade durante o período da gincana.
- 5.2) Fica expressamente proibido o patrocínio de bebidas alcoólicas e cigarros ou similares.

6 – DOS UNIFORMES

- 6.1) É obrigatório o uso de uniforme por todas as equipes participantes, podendo ser complementado com elementos de colete ou bandana na cor estabelecida para equipe, na qual constará o nome de identificação da mesma, um crachá de identificação do integrante, sendo o uso de outros acessórios, como parte do uniforme, de livre arbítrio das equipes;
- 6.2) As equipes deverão se apresentar uniformizadas para as provas, exceto nas especiais, as quais serão informadas previamente;
- 6.3) O uso do crachá será obrigatório durante o período da realização da Gincana. Sua não apresentação, quando solicitada, será considerada infração prevista na Cláusula 10 deste Regulamento.

7 – DA CARACTERIZAÇÃO

- 7.1) É obrigatória a adoção do **nome, grito de guerra e mascote**, sendo essa a caracterização da equipe participante; caso não cumpra um dos itens citados será considerada infração prevista na Cláusula 12 deste Regulamento.
- 7.2) O **nome, grito de guerra e mascote** devem ser sugestivos, inteligentes e relacionados com o meio ambiente, principalmente ao que se refere à coleta seletiva de materiais recicláveis e aos princípios dos 3 Rs, passíveis de análise e reprovação, por parte da Comissão Organizadora.
- 7.3) Para os nomes iguais e cores, serão aprovados por ordem de data e hora de entrega de inscrição.

8 – DAS PROVAS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

8.1) As tarefas serão elaboradas e aplicadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, as quais deverão ser cumpridas dentro dos critérios, dias e horários estabelecidos no cronograma e no descritivo de cada prova.

8.2) As tarefas devem ser entregues ou realizadas no local definido, rigorosamente no prazo.

8.3) No caso de cancelamento de uma prova, a Comissão de Provas poderá optar pela substituição daquela por uma outra ou não, desde que haja tempo hábil, sem interferir no cumprimento das demais.

9 – DA PONTUAÇÃO

9.1) PONTUAÇÃO GERAL poderá ser de duas formas:

A - Pontuação Gradual, conforme a ORDEM de cumprimento ou de qualidade das tarefas, obedecendo a pontuação do maior para o menor;

B - Pontuação através de NOTA, atribuída pelo corpo de jurados, sendo que cada jurado atribuirá nota de 0 a 100, nas provas culturais. E a nota de cada prova cumprida (Desfile de roupas confeccionadas com materiais recicláveis, tapete ecológico, festival de Paródias, prova do teatro e exposição de obra de arte) será somada à pontuação geral. No final da gincana será somado o valor arrecadado por cada equipe na prova Arrecadação de materiais recicláveis e adicionado junto às pontuações já conquistadas.

9.2) A forma de avaliação das provas que serão realizadas pela equipe seguirá em anexo nos quadros de provas e cronograma que serão entregues pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

10 – DO CONSELHO DE JULGAMENTO

10.1) COMISSÃO ORGANIZADORA constituirá um CONSELHO DE JULGAMENTO, composto de 3 (três) membros indicados e convidados. A este Conselho caberá a análise e decisão de eventuais recursos interpostos pelas equipes participantes;

10.2) A principal incumbência do CONSELHO DE JULGAMENTO é analisar possíveis recursos interpostos pelas equipes participantes da EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO. Este Conselho se reunirá no momento que mais lhe aprouver e tomará decisões em caso de desistência, substituição, suprir provas e qualquer situação não prevista neste regulamento passará pelo Conselho Julgador, sendo **registrado em formulário próprio**.

10.3) Das decisões do Conselho de Julgamento não cabem recursos.

11 – DOS RECURSOS

11.1) A equipe que se julgar prejudicada em qualquer momento da competição deverá encaminhar recurso, por escrito, ao CONSELHO DE JULGAMENTO, até trinta minutos depois do horário da entrega/cumprimento da tarefa que deu razão a reclamação/recurso;

11.2) Recebido o recurso, o CONSELHO DE JULGAMENTO reúne-se, analisa a petição, ouve por 5 (cinco) minutos o representante da equipe reclamante e apresenta a decisão por escrito à equipe e à COMISSÃO ORGANIZADORA;

11.3) Cabe, ainda, ao CONSELHO DE JULGAMENTO, julgar e aplicar penalidades, a partir de denúncia da COMISSÃO ORGANIZADORA, dado o direito de defesa aos envolvidos.

12 – DA ARRECADAÇÃO

12.1) A arrecadação dos materiais recicláveis durante a gincana será doado para a(s) Cooperativa(s) de Catadores de Materiais Recicláveis no Município e nelas deverão ser entregues pelas equipes, com supervisão de um dos membros da Comissão Organizadora das XX: XX às XX: XX horas, entre os dias XX/XX/XX a XX/XX/XX.

13 – DAS INFRAÇÕES

13.1) Incurrerá em infração passível das penalidades previstas na Cláusula 13 deste Regulamento, o integrante ou equipe que:

13.2) Agredir física ou moralmente a qualquer componente da COMISSÃO ORGANIZADORA, ou, membro do Conselho de Julgamento, Comissão de Provas, coordenador de equipe ou autoridade legalmente constituída. **Falta gravíssima;**

13.3) Envolver-se em brigas com integrantes de outras equipes ou escolas, ou brigas, distúrbios ou algazarras que provoquem prejuízos a terceiros. **Falta gravíssima;**

13.4) Negar-se a apresentar crachá de identificação. **Falta leve;**

13.5) Cumprir prova sem uso do uniforme, exceto nos casos especificados neste regulamento. **Falta leve;**



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

13.6) Retirar, deliberadamente, pistas ou indicativos que impeçam outra equipe de cumprir uma prova. **Falta gravíssima;**

13.7) Recolher materiais recicláveis na Cooperativa de Reciclagem. **Falta gravíssima.**

14 – DAS PENALIDADES

14.1) A equipe ou integrante que cometer qualquer infração prevista no *caput* da Cláusula 13 (Das Infrações) e seus incisos, a critério do Conselho de Julgamento, será penalizada com a perda de pontos ou demais penalidades previstas neste Regulamento;

14.2) As penalidades obedecerão à seguinte escala:

a) **Falta leve:** perda de 100 pontos;

b) **Falta média** ou **reincidência de falta leve:** perda de 250 pontos;

c) **Falta grave,** reincidência de falta média ou segunda reincidência de falta leve: perda de 500 pontos;

d) Segunda **reincidência de falta média** ou **terceira reincidência de leve:** perda de 700 pontos, e exclusão do integrante envolvido;

e) **Falta gravíssima** ou **reincidência de falta grave:** exclusão do integrante envolvido, perda de 1000 pontos com possibilidade de desclassificação da equipe, a critério do Conselho de Julgamento;

f) Será **sumariamente desclassificada a equipe que recolher materiais na(s) Cooperativa(s) de Reciclagem.**

15 – DOS RESULTADOS

15.1) Os resultados oficiais da EcoGincana NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP serão divulgados no término do dia da Gincana e nas Escolas.

16 – DA PREMIAÇÃO

16.1) A premiação da EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO será:

1º LUGAR – XXXXXXXXXXXXXXXX;

2º LUGAR – XXXXXXXXXXXXXXXX;

3º LUGAR – XXXXXXXXXXXXXXXX;

16.2) As entregas dos prêmios acontecerão em cerimônia uma semana após a gincana, em local e data a ser definida e divulgada previamente pela Comissão Organizadora.

17 – CORPO DE JURADOS

17.1) Os membros do corpo de jurados serão formados por 05 pessoas da comunidade, de reputação ilibada, caso tendo algum imprevisto, podendo ser substituídos conforme CONSULTA ao conselho de julgamento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1) O descumprimento deste REGULAMENTO implicará na imediata desclassificação da equipe;

18.2) A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta por **10** membros, cuja composição será divulgada a todos os participantes;

18.3) Nenhum membro da coordenação e comissão organizadora poderá fazer parte do corpo de jurado;

18.4) Qualquer questão não prevista neste Regulamento será definida pelo Conselho Julgador, *ad referendum* da Comissão Organizadora.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CRONOGRAMA DAS TAREFAS

Número	Modalidade	Prova	Local	Datas	
				Início	Término
01	Social	Arrecadação de Materiais Recicláveis	Município de Ribeirão Preto	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
02	Social	Conscientização Ambiental setorizada	Nas casas por setor	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
03	Cultural	Desfile de Roupas Feitas com Materiais Recicláveis	XXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
04	Cultural	Tapete Ecológico	XXXXXXXXX (no dia da Gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
05	Cultural	Festival de Paródias	XXXXXXXXXX – a partir das XX:XX horas	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
06	Cultural	Exposição da Obra de Arte	XXXXXXXXXX – a partir das XX:XX horas	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
07	Cultural	Teatro	XXXXXXXXXX – a partir das XX:XX horas	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
08	Esportiva	Apresentação da mascote	XXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
09	Esportiva	Provas Surpresa	XXXXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

10	Conhecimento	Apresentação de uma pessoa com mais de 60 anos	XXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
11	Conhecimento	Prova Surpresa	XXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX

QUADRO DE PROVAS PARA AS EQUIPES

PROVA SOCIAL nº 01		
Arrecadação de materiais recicláveis		
TEMPO DE DURAÇÃO: XX DIAS		
DATA DE INÍCIO: XX/XX/20XX		
ENCERRAMENTO DA PROVA: XX/XX/20XX		
LOCAL DE ENTREGA: A ser definido		
DESCRIÇÃO DA PROVA: A equipe fará a entrega dos materiais recicláveis os quais serão destinados à(s) Cooperativa(s) dos Catadores de Recicláveis - XXXXXXXXXX, obedecendo aos critérios do quadro abaixo:		
Quantidade	Tipo de Material	Pontos
01 kg	Alumínio	150
01 kg	Ferro	20
01 kg	Papel e Papelão	70
01 kg	Garrafas e Embalagens plástico pet ou similares, plásticos em geral	50
01 unidade	Garrafa de vidro	01
01 unidade	Vidros de conserva com tampa	10
01 unidade	LIXO ELETRÔNICO: Computadores, Notebooks, nobreaks, impressoras, acessórios, celulares e equipamentos de telefonia e eletrodomésticos em geral (inteiros).	02



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Obs.: Cada entrega será devidamente pesada e registrada, através de carimbo de recebimento pela Cooperativa de Recicladores XXXXXXXXXXXX.

PROVA SOCIAL nº 02
Conscientização Ambiental setorizada
DESCRIÇÃO DA PROVA: Será feito sorteio dos setores para cada equipe, onde deverá ser feito conscientização porta a porta sobre a coleta seletiva, os membros de cada equipe deverão entregar panfletos educativos e explicar como participar da coleta seletiva em nosso município. Serão entregues adesivos e preenchidos formulários de visita.
Requisitos a ser julgado: Quantidade de casas visitadas
PONTUAÇÃO - 50 pontos por casa visitada

PROVA CULTURAL nº 03
Desfile de roupas feitas com materiais recicláveis.
DESCRIÇÃO DA PROVA: A equipe deverá apresentar 02 trajes (1 masculino e 1 feminino) e acessórios confeccionados com materiais recicláveis; onde será feito o desfile por dois membros de cada equipe.
Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, organização, fidelidade ao tema, beleza.
PONTUAÇÃO - 1º Lugar – 1000 pontos 2º Lugar – 700 pontos 3º Lugar – 500 pontos

PROVA CULTURAL nº 04
Tapete Ecológico.
DESCRIÇÃO DA PROVA: A equipe deverá confeccionar com materiais recicláveis um tapete de 1 metro por 1 metro com motivo ecológico, o desenho deverá ser autoexplicativo, não sendo consideradas explicações verbais. O tempo para execução será de 20 minutos para cada equipe. A equipe que ultrapassar o tempo perderá pontos.
Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, organização, fidelidade ao tema.
PONTUAÇÃO - 1º Lugar – 1000 pontos 2º Lugar – 500 pontos 3º Lugar – 250 pontos

PROVA CULTURAL nº 05
Festival de Paródias.
DESCRIÇÃO DA PROVA: As equipes deverão se organizar e cantar uma Paródia que contenha o tema "3 Rs".
Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, organização, fidelidade ao tema.
PONTUAÇÃO - 1º Lugar – 2000 pontos 2º Lugar – 1000 pontos 3º Lugar – 500 pontos

PROVA CULTURAL nº 06
Exposição de Obra de Arte.
DESCRIÇÃO DA PROVA: As equipes deverão criar uma obra de arte com a utilização de materiais recicláveis, o nome da equipe não poderá estar exposto.
Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, utilidade, organização, fidelidade ao tema.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PONTUAÇÃO - 1º Lugar – 1500 pontos
2º Lugar – 1000 pontos
3º Lugar – 500 pontos

PROVA CULTURAL nº 07

Teatro.

DESCRIÇÃO DA PROVA: As equipes deverão criar uma peça de teatro com o tema "Coleta Seletiva", o tempo para apresentação será de 10 a 15 minutos para cada equipe.

Requisitos a ser julgado: Originalidade, interpretação, criatividade, organização e fidelidade ao tema.

PONTUAÇÃO - 1º Lugar – 3000 pontos
2º Lugar – 2000 pontos
3º Lugar – 1000 pontos

PROVA ESPORTIVA nº 08

Apresentação da mascote.

DESCRIÇÃO DA PROVA: As equipes deverão criar uma MASCOTE com a utilização de materiais recicláveis, abordando o tema "Coleta Seletiva e Respeito ao Meio Ambiente", a qual deverá participar da gincana animando a equipe.

Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, animação e fidelidade ao tema.

PONTUAÇÃO - 1º Lugar – 1200 pontos
2º Lugar – 1000 pontos
3º Lugar – 800 pontos
4º Lugar – 600 pontos
5º Lugar – 400 pontos
6º Lugar – 200 pontos

PROVA ESPORTIVA nº 09

Provas surpresa.

DESCRIÇÃO DA PROVA: As provas serão apresentadas no dia da gincana juntamente com explicação de execução das mesmas.

Requisitos a ser julgado: Atenção, rapidez e agilidade.

PONTUAÇÃO - Será revelada juntamente com cada prova no dia da gincana.

PROVA CONHECIMENTO nº 10

Apresentação de pessoa com mais de 60 anos.

DESCRIÇÃO DA PROVA: Entre uma das últimas tarefas estará a de trazer uma pessoa da comunidade com mais de 60 anos (trazer RG da pessoa) para se apresentar junto à equipe no dia da gincana no período da tarde, a qual deverá contar ao público presente como era a situação do lixo em sua infância e juventude.

Requisitos a ser julgado: Expressão e fidelidade ao tema.

PONTUAÇÃO - Todas as equipes que cumprirem a prova receberão 300 pontos.

PROVA CONHECIMENTO nº 11

Provas surpresa.

DESCRIÇÃO DA PROVA: As provas serão apresentadas no dia da gincana, serão referentes aos temas: Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, tipos de resíduos, disposição final, poluição e preservação ambiental.

Requisitos a ser julgado: Conhecimento e rapidez para execução das provas.

PONTUAÇÃO - Será revelada juntamente com cada prova no dia da gincana.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO ORGANIZADORA

Nº	Nome	Telefone
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Conselho de Julgamento

Nº	Nome	Telefone

Corpo de Jurados

Nº	Nome	Telefone
01		
02		
03		
04		
05		